



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI Nº 553/2005. DE 15 ABRIL DE 2005.

DISPÕES SOBRE A
INTRODUÇÃO DO NOME DO
VEREADOR EM LEI DE SUA
AUTORIA e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Nas Lei complementares, Leis Ordinárias, decretos legislativos e resoluções, constarão obrigatoriamente o nome do seu autor, se Vereador, logo abaixo da ementa;

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica no casos em que os projetos são apresentados pela mesa Diretora da Câmara;

§ 2º - A obrigatoriedade mencionada neste artigo abrange, também, a publicação e a utilização desses preceitos;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, CEARÁ, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco.


Isaac Gomes da Silva Júnior
Prefeito Municipal.